



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00452- STC/MA
PROCESSO SIGA 00005/2025 – STC/MA

A **SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE**, com inscrição no C.N.P.J. sob o 21.853.640/0001-1, situado no Edifício Nagib Haickel – Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – 2º Andar – Calhau, São Luís – MA, 65076-820, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 111/2025-STC/MA, datada em 23 maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 38.135/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA: 01/08/2025

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 14:00H

SITE: <https://www.compras.ma.gov.br/portal/>

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de acessórios, materiais, peças e periféricos de informática, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Termo de Referência**.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no *COMPRAS.MA* e as especificações constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de Contrato;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica, é exclusiva aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e eu atendam às condições estabelecidas no art. 7º do Decreto Estadual n.º 38.135 de 06 de março de 2023.

2.2. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 2.3.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 31.268,86 (Trinta um mil duzentos sessenta oito reais e oitenta seis centavos)**.
- 4.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. O envio das propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> por um período não inferior 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2025 às 14:00 horas.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço POR LOTE. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, conforme os termos do art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Encerrado o procedimento de envio das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade daquelas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3.1. Na hipótese de estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 38.135 de 06 de março de 2023.

6.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.5.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o art. 7º do Decreto Estadual n.º 38.135 de 06 de março de 2023, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 09 deste Edital.

7.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

7.3. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.7. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

7.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7.8. Definida a proposta vencedora, a STC deverá solicitar por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado pelo vencedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Secretaria de Transparência e Controle/MA, prazo não superior a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto fornecido, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

8.2.1. A Nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.2. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes no sistema, a STC poderá solicitar ao vencedor, pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.3. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a STC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Indicação dos representantes da empresa para assinatura do contrato, acompanhada da respectiva qualificação, cópia do RG(ou outro com foto), CPF e documento que dá poderes de representação.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa;
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.

9.4.3. Habilitação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de Validade;
- b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>).
- c) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA(Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº21.178, de 26 de abril de 2005.

9.4.4 Habilitação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

9.4.4.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.4.4.2 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a . No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente s ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

10.7. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.10. contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.12. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.2. O Fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica.

12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na STC/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

São Luís MA, 24 de julho de 2025

RAPHAELE SILVA GALENO CARNEIRO

Agente de Contratação-STC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00452- STC/MA

PROCESSO SIGA 00005/2025 – STC/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade Aquisição de acessórios, materiais, peças e periféricos de informática, conforme especificação e quantitativo indicados neste Termo de Referência, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Dispensa Eletrônica, sem disputa, por Lote, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso II, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, c/c com o Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de Março de 2023 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para contratação

3.1.1 Suprir as necessidades da STC, com vista de garantir o regular desempenho nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria no âmbito da Administração Pública.

3.1.2 A Secretaria de Estado de Transparência e Controle (STC) possui uma rede de computadores e notebooks que requer suporte técnico constante para manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios. Considerando a idade dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da STC, muitos dos quais têm sete anos de uso constante e diário, há uma crescente incidência de problemas nas portas USB, fontes de alimentação, lentidão e falta de espaço de armazenamento. Além disso, periféricos como mouses e teclados também estão apresentando falhas frequentes, comprometendo a eficiência e a produtividade dos usuários.

3.1.3 O parque tecnológico da STC conta com equipamentos cujo tempo de uso varia entre 2 e 14 anos, o que torna essencial a substituição emergencial de acessórios, peças e periféricos defeituosos. Com o passar do tempo, componentes como mouses, teclados, memórias RAM, baterias da BIOS, SSDs e HDs apresentam desgastes naturais que afetam diretamente o desempenho das máquinas. A falta de substituição e atualização desses itens pode comprometer a eficiência e a produtividade dos colaboradores, prejudicando as atividades diárias e a continuidade dos serviços. Dessa forma, a reposição ou o upgrade desses componentes não apenas garante o bom funcionamento dos equipamentos, mas também evita interrupções no fluxo de trabalho, assegurando maior estabilidade e confiabilidade no uso dos sistemas.

3.1.4 Tendo em vista a justificativa para a pretensa aquisição e para o detalhamento da necessidade de substituição dos itens defeituosos, relacionou-se e especificou-se cuidadosamente os acessórios, materiais, peças e periféricos de acordo com às necessidades dos usuários, manutenção e upgrade dos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

3.1.5 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

Os materiais relacionados são necessários para a realização da manutenção dos computadores e equipamentos, o álcool isopropílico 99,8% e limpa contato em spray são materiais para limpeza de componentes elétricos (placas, memórias e outros). A fita dupla face servirá para fixação de canaletas adquiridas para o novos pontos lógicos e outros materiais, a fita para rotuladora será para a identificação dos pontos lógicos e identificação de outros equipamentos, item indispensável. Por último, a pasta térmica será para resfriamento dos processadores.

3.1.5.1 PEÇAS

As peças relacionadas permitem o funcionamento de computadores, upgrades de armazenamento. A SUINFOR possui fontes de 300watts 80 plus compatíveis com gabinete compactos, mas não possui fontes ATX para os equipamentos deste tipo. Os HD's serão utilizados em um dos servidores de rack, aumentando a capacidade de armazenamento. As memórias serão instaladas nos computadores adquiridos no ano de 2023, disponibilizados para o setor de desenvolvimento e assessoria de comunicação, o que aumentará a capacidade de processamento. Por último, os SSD são para instalação nos computadores em geral.

3.1.5.2 ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Os acessórios e periféricos listados abaixo são de suma necessidade em razão do tempo de uso dos equipamentos. Os mouses e teclados são periféricos essenciais para o desenvolvimento das atividades realizadas diretamente nos computadores, apresentam desgaste, teclas apagadas e defeituosas, os mouses são sensíveis e muito utilizados e apresentam tremores. Os kits de mouse e teclados sem fio são para as salas de reuniões e auditório. Os pen drives são para utilização dos auditores, principalmente para envio de processos para o Tribunal de Contas do Estado - TCE e uso em geral da Secretaria. Os adaptadores RJ-45 são para os notebooks que não possuem porta RJ45 que permite a conexão de pontos lógicos por meio de cabo de rede, melhorando a velocidade de internet. Por último, as webcam são para uso dos Gestores e do Secretário de Estado em reuniões por videoconferência.

3.1.6 Por tudo acima disposto visando sanar problemas de informática assim como manter a excelência no trabalho desta secretaria que é basicamente por meio eletrônico, justifica-se abertura de processo para aquisição dos objetos em questão para garantir a continuidade e a excelência nos serviços desta secretaria.

3.2 Para o agrupamento em Lotes

3.2.1 A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na referida aquisição não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

3.2.2 A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.2.3 A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.2.4 A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os produtos, objeto deste certame enquadram-se no conceito de produtos comuns, sendo produtos amplamente ofertados por várias empresas, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão.

3.2.5 Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os itens foram separados em lotes de acordo com suas especificações, conforme lotes abaixo.

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	41078	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%	2	R\$ 26,44	R\$ 52,88
2	10310	FITA DUPLA FACE CINZA	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
3	34203	FITA P/ ROTULADORA BROTHER PT-65	10	R\$ 75,70	R\$ 757,00
4	10499	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	4	R\$ 32,97	R\$131,88
5	34896	PASTA TÉRMICA CINZA	4	R\$ 40,36	R\$161,44



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Valor total LOTE 1	R\$ 1.203,70
---------------------------	---------------------

LOTE 2					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	45490	FONTE ATX 500W BIVOLT	03	R\$ 234,18	R\$ 702,54
02	3845	HD 4TB SATA 3 7200 RPM	02	R\$ 1.677,88	R\$ 3.355,76
03	24261	MEMÓRIA DDR4 08GB P/ DESKTOP	10	R\$ 220,30	R\$2.203,00
04	29239	SSD 480GB SATA	30	R\$ 368,13	R\$ 11.043,90
Valor total LOTE 2					R\$ 17.305,20

LOTE 3					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10854	ADAPTADOR RJ-45 USB	20	R\$ 104,89	R\$ 2.097,80
2	13215	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	3	R\$ 157,63	R\$ 472,89
3	11524	MOUSE USB 3 BOTÕES	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
4	30578	PEN DRIVE 16GB USB 2.0	35	R\$ 27,12	R\$ 949,20
5	10792	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
6	28464	PEN DRIVE 64GB USB 3.2	5	R\$ 48,73	R\$ 243,65
7	11580	TECLADO USB ABNT2	50	R\$ 66,93	R\$ 3.346,50
8	47234	WEBCAM 1080 FULL HD	3	R\$ 335,30	R\$ 1.005,90
9	52305	WEBCAM 1080 FULL HD EXECUTIVO	1	R\$ 1.922,12	R\$ 1.922,12
Valor Total LOTE 3					R\$ 12.759,96
Valor Total(LOTE 1+LOTE2+LOTE3)					R\$ 31.268,86

4.2. As especificações completas dos itens estão detalhas no ANEXO I deste termo de referência.

4.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

4.3.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 37.661, de 26 de maio de 2022.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

5.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1.

5.3. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC. Localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, 2º andar. – Calhau. São Luís – MA. CEP: 65.076-820;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

6.2. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a . No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante.

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

7.1.4. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8. DO PRAZO DE GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. A garantia dos materiais será de acordo com a especificidade de cada item, como detalhado na descrição dos itens no anexo I.
- 8.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 8.4. Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e estando dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- 8.5. Todas as providências para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da CONTRATANTE..
- 8.6. Em não observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do CONTRATO;
- 8.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 8.8 As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis; Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.7.6O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.7Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.8O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

9.11O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

10.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.4. A realização do pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes(CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690, de 11 de julho de 1.996;

10.5. A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;

10.6. A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1O prazo de vigência da presente contratação fica adstrito ao final do seu exercício financeiro, iniciando a partir da assinatura até a entrega final dos materiais e equipamentos.

11.1.1O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2 Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

11.3 A vigência acima mencionada pode encerrar-se antes de findar o exercício financeiro, desde que a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas, antes de exaurido o ano civil.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

11.4 - A recusa em assinar a Minuta de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13. DA NÃO APLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

13.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

13.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Elaborado por:

Rhaissa Mendes de Souza

Assessora Técnica – UL/STC

Aprovado por:

Olavo Henrique Silva Azevedo

Supervisor de informática – SUINFOR/STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	41078	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8% Limpeza eletrônica e placas de circuitos. Pureza: 99,8% Embalagem: plástica mínima de 500ml com bico fino para melhor aplicação. Cor: Incolor Aspecto: líquido Garantia: mínima de 03 meses.	02
2	10310	FITA DUPLA FACE CINZA Suporta até 3,4 Kg 19mmx20m Comprimento mínimo de 20 metros Cor: Cinza Adesivo: Permanente Garantia: mínima de 03 meses.	01
3	34203	FITA P/ ROTULADORA BROTHER PT-65 Modelo: M231 Tipo da fita: térmica Comprimento: 8 metros, Largura: 12mm Cor da fita: branca Cor da letra: preta Garantia: mínima de 03 meses.	10
4	10499	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML O limpa contato remove graxas sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos. Ajuda na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades elétricas. Cor: Incolor Embalagem: 300ml Aspecto: Líquido Garantia mínima de 03 meses.	04
5	34896	PASTA TÉRMICA CINZA Conteúdo: 5g Cor: Cinza Resistencia à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C Alta condutividade Térmica Não condutivo Fácil aplicação Resistência à corrosão Embalagem: tipo seringa Garantia: mínima de 03 meses.	04

LOTE 2			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	45490	FONTE ATX 500W BIVOLT	03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

		Especificações: - Potência: 500W Nominal - Pinos: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8(4+4 pinos)(550mm)/ Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata+Sata+Sata (550mm+150+150) / Pinos Pata+Sata+Sata (550mm+150+150) - Tensão Entrada: 115/230V (Automático) - Frequência: 50Hz-60Hz - Ventiladores: 12cm - Dimensões: 140 x 150 x 86mm Garantia mínima de 01 ano.	
2	3845	HD 4TB SATA 3 7200 RPM Cache: mínimo de 256MB Capacidade: mínima de 4TB Interface: SATA 3 - 6 Gb/s Fator de Forma: 3.5" RPM: 7200	02
3	24261	MEMÓRIA DDR4 08GB P/ DESKTOP Fator de forma: DDR4 Velocidades*: 3200 MHz Latências: CL16 Capacidades: mínima de 8GB Garantia: mínima de 03 meses.	10
4	29239	SSD 480GB SATA III Formato: 2,5 polegadas Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: mínima de 480GB Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Garantia mínima de 01 ano.	30

LOTE 3			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	10854	ADAPTADOR RJ-45 USB Suporta 10/100/1000 mbps auto-sensing usb-c 3.0 interface Compatibilidade com usb 2.0 Suporta auto mdix (em linha reta e cabo de rede cruzado auto-deteção) ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab e (10base-t, 100base-tx e 1000base-t) compatível Suporta tanto full-duplex e half-duplex operação em fast ethernet Padrões de rede: ieee 802.3, 802.3u, e 802.3ab Barramento de dados: usb 3.0/2.0 Potência: integra-on-chip 3.3 v para 2.5 v regulador de tensão e requer apenas única fonte de alimentação: 3.3 v Interface de rede: rj45 full duplex: 10 baset, 100 basetx, 1000 baset half duplex: 10 baset, 100 basetx Informações adicionais:	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

		Suporte ao sistema operacional: 11/10/ 8/ 7/ vista/ xp e mac os 10.6 ou posterior / linux leds indicadores: link, 1000 mbps plug and play Garantia mínima de 03 meses.	
2	13215	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO Teclado: - Padrão do teclado: ABNT 2 com “ç” - Área de alcance: mínimo de 10 m* - Bateria inclusa: Sim - 1 x AAA - 1.5 V - Plug & Play: Sim - Click silencioso: Sim - Compatibilidade: Win XP, Win Vista, Win RT, Win 7, Win 8, Win 9, Win 10, Win 11, Chrome OS, Linux, Mac OS - Led de indicação: Sim - Verde NumLock / CapsLock / Vermelho - Nível de Bateria - Conectividade: 2.4 GHz - Forma de transmissão: FHSS - Dongle: Sim - USB: 2.0 - Indicação de nível de bateria: Sim - Tempo de serviço: $\approx$ 10 milhões de pressionamentos - Zonas: Alfanumérica - Numérica - Funcional - Direcional - Quantidade de teclas: 107 - Pés de apoio retrátil: Sim - 2 traseiros - Pés de borracha: Sim - 2 dianteiros Mouse: - Área de Alcance: mínimo de 10 m* - Bateria inclusa: Sim - 1 x AA - 1.5 V - Plug & Play: Sim - Click silencioso: Sim - Compatibilidade: Win XP, Win Vista, Win RT, Win 7, Win 8, Win 9, Win 10, Chrome OS, Linux - Botão ligar/desligar: Sim - Conectividade: 2.4 GHz - Dongle: Sim - USB: 2.0 - Sensor óptico: Vermelho com redução - Resolução: mínimo 1200 DPI - Quantidade de botões: 3 - Scroll: Sim - Ambidestro: Sim Conteúdo da Embalagem: - 1x Teclado e Mouse sem fio CSI 50 - 1x Dongle Wireless - 1x Pilha AAA	03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

		- 1x Pilha AA Garantia mínima de 01 ano.	
3	11524	MOUSE USB 3 BOTÕES Clique e ou Teclas Silenciosas: SIM Comprimento do Cabo (metros): mínimo de 1,80 Conexão: USB Com Fio Compatibilidade: Windows / Linux / MacOS Cor: Preto Velocidade DPI: mínimo de 1200 Quantidade de Botões: 3 Garantia: mínima de 01 ano.	50
4	30578	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 Capacidade de armazenamento mínima de 16GB Sistemas Operacionais Windows; Linux; Mac (todas as versões) Conteúdo da Embalagem 1 pen drive Garantia mínima de 03 meses	35
5	10792	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 Flash Drive Capacidade de armazenado: mínima de 32 GB Sistemas Operacionais Windows; Linux; Mac (todas as versões) Interface Host USB 3.0 Garantia mínima de 03 meses.	30
6	28464	PEN DRIVE 64GB USB 3.2 Especificações: Capacidades: mínima de 64GB Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1 Dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm Temperatura de operação: 0°C~60°C Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS Velocidade de leitura: até 70 MB/s Velocidade de gravação: até 10 MB/s Garantia mínima de 03 meses.	05
7	11580	TECLADO USB ABNT2 Teclado com fio USB 2.0 Conexão USB-A por cabo mínimo de 1,8 m Conectividade Plug & Play sem necessidade de instalação de software adicional Teclado leve e confortável Click mais silencioso*, permitindo maior foco ao usuário e menos distrações Pés retráteis 4 zonas independentes: Alfanumérica / Numérica / Navegação / Funcional Indicadores CapsLock, NumLock e ScrollLock Teclas de atalho, agilizando na execução de tarefas Resistência a respingos	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

		Compatibilidade com sistemas operacionais Padrão do teclado ABNT 2 com “ç” Comprimento do cabo 1,8 m Plug&Play Sim Click silencioso Mais silencioso Compatibilidade Win 10®, Win 11®, Chrome OS®, Linux® e macOS® Conectividade USB-A USB 2.0 Led de indicação Sim – NumLock / CapsLock / ScrollLock Zonas Alfanumérica – Numérica – Funcional – Direcional Quantidade de teclas 106 Pés de apoio retrátil Sim - 2 traseiros Pés de borracha Sim - 2 dianteiros Garantia mínima de 03 meses	
8	47234	WEBCAM 1080 FULL HD Resolução Full HD Ampla ângulo de abertura Cores vivas e áudio nítido Conjunto de captura de imagem de ponta Suporte articulado para o melhor posicionamento Cabo USB independente Fecho de privacidade e led de funcionamento Clipe universal e compatível com tripé Câmera e Lente Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS Pixels efetivos 1920(H) × 1080(V) Ângulo de abertura 68° Diagonal × 61° Horizontal × 36° Vertical Saída de vídeo USB1.1/USB 2.0/UVC1.0/1.1/1.5 Tipo de lente Vidro de 3.6 mm Autofoco Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m Recursos de Correção Exposição à luz/pouca luz ePtz Sim Zoom Digital Até 5x Microfone Quantidade: Duplo 2 microfones bilaterais Tecnologia de direcionamento Beamforming Redução de ruído Redução de ruído ativo Geral Tensão de alimentação 5 Vdc Ângulo de ajuste manual Pan: 360° / Tilt: 0° à 90° Compatibilidade Windows® 7, 8, 10 ou 11, Linux® e macOS®. Fecho de privacidade Sim, com acionamento manual Cabo USB Independente, com 2,1m Tipo A Garantia mínima de 01 ano.	03
9	52305	WEBCAM FULL HD EXECUTIVA Especificações e detalhes Dimensões Altura: mínima de 154 mm Largura: mínima 150 mm	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

	Profundidade: 104 mm Altura com extensão: mínima de 345 mm Especificações técnicas Câmera Videochamada: mínima Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels); Videochamada: mínima HD de 720p (1280 x 720 pixels) Campo de visão: Diagonal: 78° Horizontal: 70,42 ° Vertical: 43,3 ° Zoom Digital: mínimo de 1.2x HD zoom Suporte de extensão para elevação de mínimo de 228 mm/câmera no nível dos olhos Tecnologia RightLight™ 2 para uma imagem nítida em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz LED de câmera para indicação de streaming ativo VIVA-VOZ Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera Microfones (TX) Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro Frequência de resposta: 200Hz - 8KHz Caixas de som (Rx) Frequência de resposta: 220Hz - 20KHz Saída máx.: 80 dB SPL @ 0,3 m Controle remoto Alcance IR de 3 m Bateria CR2032 (incluída) Cabos/alimentação Adaptador de força AC Cabo de energia de 2,4 m Cabo de USB (2,4 m) SUPORTE Projetado para uso sobre a mesa COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES Conectividade plug-and-play via USB Certificada para o Skype for Business e pronta para o Teams Certificada para Zoom Fuze® Certified Compatível com Google Meet Compatível com Cisco Jabber e WebEx Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyó e outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB Garantia mínima de 01 ano.	
--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00452 - STC/MA

PROCESSO SIGA 00005/2025 – STC/MA

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para a aquisição acessórios, peças e periféricos de informática para atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle - STC, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	41078	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%	2	R\$	R\$
2	10310	FITA DUPLA FACE CINZA	1	R\$	R\$
3	34203	FITA P/ ROTULADORA BROTHER PT-65	10	R\$	R\$
4	10499	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	4	R\$	R\$
5	34896	PASTA TÉRMICA CINZA	4	R\$	R\$

LOTE 2					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	45490	FONTE ATX 500W BIVOLT	03	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

02	3845	HD 4TB SATA 3 7200 RPM	02	R\$	R\$
03	24261	MEMÓRIA DDR4 08GB P/ DESKTOP	10	R\$	R\$
04	29239	SSD 480GB SATA	30	R\$	R\$

LOTE 3					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	10854	ADAPTADOR RJ-45 USB	20	R\$	R\$
2	13215	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	3	R\$	R\$
3	11524	MOUSE USB 3 BOTÕES	50	R\$	R\$
4	30578	PEN DRIVE 16GB USB 2.0	35	R\$	R\$
5	10792	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	30	R\$	R\$
6	28464	PEN DRIVE 64GB USB 3.2	5	R\$	R\$
7	11580	TECLADO USB ABNT2	50	R\$	R\$
8	47234	WEBCAM 1080 FULL HD	3	R\$	R\$
9	52305	WEBCAM 1080 FULL HD EXECUTIVO	1	R\$	R\$

O valor global da proposta: R\$ _____

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado no Termo de Referência.

DECLARO que:

Os itens desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nos preços, acima propostos, estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhista, seguros, impostos, taxa e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-STC/MA

PROCESSO SEI Nº 2025.110122.00452- STC/MA

PROCESSO SIGA 00005/2025 – STC/MA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025 - STC

O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, situada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP 65.076-820, na cidade de São Luís/MA, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA, Matrícula nº 00889961-0 residente e domiciliada nesta Capital, de um lado e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX I, São Luís/MA, CEP: XXXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa), residente e domiciliada nesta Capital, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente contrato para a AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00/2025-STC/MA, com fulcro na Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871 de 19 de dezembro de 2023, e, conforme deliberação contida no Processo Administrativo SEI nº 2025.110122.00452- STC, bem como as demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição acessórios, peças e periféricos de informática visando atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações e quantitativos, abaixo, relacionados:

Quantidade e Especificações do Material

LOTE 1			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	41078	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%	2
2	10310	FITA DUPLA FACE CINZA	1
3	34203	FITA P/ ROTULADORA BROTHER PT-65	10
4	10499	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	4
5	34896	PASTA TÉRMICA CINZA	4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

LOTE 2			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
01	45490	FONTE ATX 500W BIVOLT	03
02	3845	HD 4TB SATA 3 7200 RPM	02
03	24261	MEMÓRIA DDR4 08GB P/ DESKTOP	10
04	29239	SSD 480GB SATA	30

LOTE 3			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	10854	ADAPTADOR RJ-45 USB	20
2	13215	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	3
3	11524	MOUSE USB 3 BOTÕES	50
4	30578	PEN DRIVE 16GB USB 2.0	35
5	10792	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	30
6	28464	PEN DRIVE 64GB USB 3.2	5
7	11580	TECLADO USB ABNT2	50
8	47234	WEBCAM 1080 FULL HD	3
9	52305	WEBCAM 1080 FULL HD EXECUTIVO	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2025-STC/MA** e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, que independentemente de transcrição são parte integrantes deste instrumento como se aqui transcritos e cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122 - STC/MA

Função: 04 - Administração

Programa: 624 - Fortalecimento do Controle Interno e Promoção da Transparência e da Participação Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Ação: 4450 - Gestão do Programa

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.5.00.101000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Subação: 2226 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá sua vigência adstrita ao final do exercício financeiro e entrará em vigor a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante e, antes de decorrido o prazo de entrega.

6.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O recebimento provisório dar-se-á, no ato de conclusão da entrega do ser, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório, após verificação de que o serviço está de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5 O material deverá ter validade de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.2 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 9.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 9.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.;
- 9.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 9.1.9 Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 9.1.10 Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.11 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas neste “Contrato Administrativo” e do Edital, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- 10.1.1 Executar o objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, através de técnicos devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste “Contrato”, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade nos termos da legislação vigente;
- 10.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- 10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.1.5 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone celular;
- 10.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade;
- 10.1.9 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestaros esclarecimentos solicitados, bem como, solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.1.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- 10.1.11 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução do objeto contratado, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 10.1.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.1.13 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, uniforme e cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 10.1.16 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, e administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.1.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto e instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, e responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.1.18 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 10.1.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante a realização dos serviços;
- 10.1.20 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços fornecidos emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento;
- 11.2 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fatura/nota fiscal pela CONTRATANTE.
- 11.4 Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter o detalhamento do produto fornecido.
- 11.5 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, apresentando à CONTRATANTE todas as certidões, atualizadas, sempre que emitir qualquer Nota Fiscal/Fatura.
- 11.6 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 11.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
- 11.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato
- 11.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes amultas ou indenizações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo órgão, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro-rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I(6/10)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100) / 365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, por meio de portaria, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.2. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Secretaria de Estado de Transparência e Controle- STC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura quando constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.2.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Transparência e Controle- STC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.7 Multa estabelecida no item 14.2.4 será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – ADEQUAÇÃO A LGPD

16.1 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA, assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Lei nº 13.709/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

16.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do artigo 7º, incisos III e V, art. 11º e art. 14º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento de dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do contrato;

16.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, desta forma, as diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16.9 As PARTES ficarão obrigadas a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.

16.10 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, os dados pessoais serão eliminados entre as partes, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo somente autorizada a conservação dos dados nas hipóteses previstas no artigo 16, incisos I à IV da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PARÁGRAFO ÚNICO - O licitante deverá encaminhar acompanhada da sua proposta os documentos que certificam a sua regularidade fiscal conforme relacionado:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estadual (CND e CNDA)
- e) Certidão Negativa Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CPF Nº

CPF Nº